PROCESSO Nº 129/2026
EDITAL Nº 058/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

PREÂMBULO

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (SENAR-AR/MS)**, sediado na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** critério de julgamento **MENOR PREÇO** representado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE,** que será regido em conformidade com os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 030/2024/CD, de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR e demais disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, disponibilizadas na página eletrônica do SENAR http://senarms.org.br/sites/default/files/licitacoes/RLC-SENAR_0.pdf

Os trabalhos licitatórios serão coordenados pela Pregoeira e Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeadas pelas Portarias n.º 001/25/PRES.CA e n.º 008/25/PRES.CA.

RETIRADA DO EDITAL: no site da Regional http://senarms.org.br/licitacoes-contratos, diretamente no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ pelo identificador n.º **1103466**, na sede da Administração Regional do SENAR em Mato Grosso do Sul ou ainda mediante solicitação pelo e-mail licitacoes@senarms.org.br.

CADASTRO NO PORTAL DOS FORNECEDORES: as empresas interessadas em participar dos processos de contratação do **SENAR-AR/MS** são convidadas a realizar seu cadastro no **Portal dos Fornecedores**, disponível em https://extranet.senarms.org.br/fornecedorv2. O cadastro tem por finalidade facilitar a comunicação e os procedimentos administrativos relacionados às contratações.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 03 de novembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: A sessão pública de lances, por via eletrônica, terá início às **09:30h (horário de Brasília/DF), do dia 11 de novembro de 2026** no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada, visando atender as necessidades do **SENAR-AR/MS** e do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte do SENAR MS.**

1.2. As especificações técnicas estão descritas no Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital.

1.3. Os ANEXOS I, II, III, IV A, IV B, V, VI, VII, VIII e IX são considerados partes integrantes e indissociáveis deste Edital, independente de transcrição.

2. DOS VALORES E DAS FONTES DE RECURSOS

2.1. O valor total máximo estimado para presente licitação é **R$ 2.368.958,16** (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

2.2. As despesas correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do **SENAR-AR/MS**, por conta dos seguintes **códigos orçamentários: 8701 / 8731.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. As licitantes cuja atividade seja compatível com o objeto licitado, legalmente estabelecidas no país, desde que comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema **"Licitações-e"**, através do portal https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

3.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

3.2.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.2.2. Empregado, dirigente ou membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas.

3.2.3. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.2.4. Pessoas jurídicas cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação.

3.2.5. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/MS**.

3.2.6. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera da Administração Pública.

3.2.7. Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas.

3.2.8. Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas.

3.2.8.1. As vedações impostas nos itens **3.2.7** e **3.2.8** não se aplicam aos serviços sociais autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

3.2.9. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal do Senar, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

3.2.10. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado do Senar, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua demissão ou desligamento, exceto para os casos em que o desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria.

3.2.11. As vedações impostas estendem-se aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

3.3. Como condição de participação, a CPL verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

3.3.1. O resultado da pesquisa constará no processo e impedirá o prosseguimento da licitante no certame, por falta de cumprimento das condições de contratação, estabelecidas pela Política de *Due Diligence* do SENAR-AR/MS – Resolução n.º 012/2021/PRES.CA.

3.4. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do RLC do SENAR.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Os pedidos de esclarecimento ao Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados à CPL, em até 03 (três) dias úteis antes da data designada como de abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail licitacoes@senarms.org.br, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

4.1.1. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato ".pdf", assinado pelo representante legal da licitante.

4.1.2. A CPL poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e seus Anexos.

4.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas tanto no site do **SENAR-AR/MS**, no endereço eletrônico http://senarms.org.br/licitacoes-contratos, bem como no portal de licitações do Banco do Brasil https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, ficando as licitantes interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas, e somente no site http://senarms.org.br/licitacoes-contratos, quando o sistema **"Licitações-e"** não suportar o tamanho do arquivo.

4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail licitacoes@senarms.org.br, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

4.2.1. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato ".pdf", assinado pelo representante legal da licitante.

4.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação.

4.2.3. As respostas aos pedidos de impugnação serão divulgadas tanto no site do **SENAR-AR/MS**, no endereço eletrônico http://senarms.org.br/licitacoes-contratos, bem como no portal de licitações do Banco do Brasil https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, ficando as licitantes interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas, e somente no site http://senarms.org.br/licitacoes-contratos, quando o sistema **"Licitações-e"**não suportar o tamanho do arquivo.

4.2.4. Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma constante no subitem **4.2.3**, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

4.3. A ausência de manifestação motivada das licitantes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruam a impugnação, no prazo estipulado neste item, pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de Propostas de Preços e documentos de habilitação, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

4.4. O **SENAR-AR/MS** não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do **SENAR-AR/MS** quanto do remetente da mensagem.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar da presente licitação as licitantes deverão estar credenciadas no provedor do sistema **"Licitações-e"**, do Banco do Brasil S/A, na página https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

5.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é pessoal e intransferível, de inteira responsabilidade da interessada, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **SENAR-AR/MS**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelos telefones **4004-0001** – Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800-729-0001** – demais localidades.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação na licitação dar-se-á por meio da conexão das licitantes ao site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do item 5 deste Edital) e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, observados os prazos, condições, especificações, além de datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2. As licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seus nomes no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e seus lances.

6.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico licitações-e https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua Proposta de Preços contendo a descrição do objeto ofertado e valor

unitário dos itens que compõem o lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A etapa de que trata o item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.1.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2. Para fins de julgamento será considerada a proposta em 02 (duas) formas não excludentes:

a) PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total por lote enviada pela licitante através do sistema "Licitações-e".

b) PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, acompanhada das Planilhas de Formação de Preços – Anexo V.

7.3. PROPOSTA ELETRÔNICA

7.3.1. A licitante deverá encaminhar a Proposta de Preços por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das Propostas.

7.3.2. A licitante deverá enviar sua Proposta de Preços mediante o preenchimento dos campos, no sistema eletrônico, indicando dentre outras informações:

a) Valores unitários dos itens que compõem o lote.

b) Descrição detalhada das características técnicas mínimas solicitadas, com a descrição do **sítio de internet para facilitar e agilizar a consulta**. (no campo Descrição/observação)

c) A licitante deverá registrar em sua proposta de preços as especificações do objeto. Não serão aceitas Propostas de Preços que contenham somente a expressão "conforme Edital", "conforme Termo de Referência" ou quaisquer outra que não a especificação do objeto licitado.

7.3.2.1. Não será admitida a cotação de materiais usados, reaproveitados, recauchutados, remanufaturados ou que não sejam novos.

7.3.4. A apresentação do valor total da Proposta de Preços eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial:

7.3.4.1. O cumprimento das especificações constante do Termo de Referência – ANEXO I.

7.3.4.2. Que os valores totais apresentados correspondem ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante neste Edital.

7.3.5. A Proposta de Preços deverá ser cotada por preço unitário e total, fixo, em moeda corrente nacional (Real R$), **em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e preferencialmente por extenso,** incluindo todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento (no caso de materiais) que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto, inclusive diferencial de alíquota do ICMS

referente aos produtos fornecidos por empresas situadas fora do estado do Mato Grosso do Sul.

7.3.6. Nos preços propostos estarão inclusos ainda custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, incluindo despesas com amostras, seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta de Preços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS**, nem qualquer outro pagamento adicional, sem possibilidade de outras inclusões de custos.

7.3.7. Acaso sejam ofertados valores considerando centésimos, estes serão desconsiderados, sem qualquer arredondamento.

7.3.8. A licitante não poderá cotar/ofertar quantidade inferior ou superior à especificada para o objeto licitado.

7.3.9. O **SENAR-AR/MS** é considerado consumidor final, portanto não está sujeito a mesma tributação das empresas comerciais, contudo, vale destacar que para as empresas sediadas fora do estado de MS há uma cobrança de diferencial de alíquota de ICMS, que pode girar em torno de +/- 10%, dependendo da região, conforme **Decreto n.º 13.162, de 27 de abril de 2011** editado pelo governo do Estado e Mato Grosso do Sul. A diferença de imposto deverá ser suportada pela licitante vencedora nos termos do subitem **7.3.5** deste Edital.

7.3.10. Os preços ofertados, tanto na Proposta de Preços, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.

7.3.12. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.13. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços apresentadas.

7.4. PROPOSTA AJUSTADA:

7.4.1. A Proposta de Preços Ajustada deverá ser apresentada pela licitante classificada como primeira colocada, **observando preferencialmente** o modelo constante no **ANEXO II**, contendo a descrição completa do objeto ofertado, marca, modelo, valores unitários e totais,

sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, impressa e assinada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais.

7.4.2. As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

7.4.3. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da Proposta de Preços ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.

7.4.4. A validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do pregão. A ausência de inserção de data e prazo na Proposta de Preços implica na presunção de aceite da data determinada neste Edital.

7.4.4.1. Caso haja o vencimento da validade da Proposta de Preços sem que a licitação tenha sido homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, através do e-mail licitacoes@senarms.org.br, dirigida à CPL, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.4.5. A licitante deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta bancária, agência e banco para fins de pagamentos, bem como os **dados do Representante Legal** que assinará o contrato ou instrumento equivalente: Nome Completo, nº do RG, nº do CPF e **e-mail pessoal**.

7.4.6. Os termos constantes da Proposta de Preços ajustada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação.

7.4.7. Após a apresentação da Proposta de Preços escrita (independente do meio de envio/recebimento), não cabe desistência pela licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e que venha a ser aceito pelo **SENAR-AR/MS.**

7.5. A apresentação da Proposta de Preços implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. DAS PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

7.6.1. A licitante deverá preencher obrigatoriamente as planilhas constantes do **ANEXO V** (Planilha de Custos e Formação de Preços individual por posto e a Planilha de Resumo Geral), adequando-as aos postos e quantitativos apresentados em sua Proposta de Preços.

7.6.2. No preenchimento das planilhas, a licitante deverá observar rigorosamente as orientações legais e os normativos referentes à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria profissional vigente na data de apresentação da proposta.

7.6.2.1. As planilhas deverão apresentar memória de cálculo clara e conter apenas um valor para cada item, devendo englobar todos os custos diretos e indiretos aplicáveis à vigilância

armada (como adicional de periculosidade, depreciação de armamentos, munições, coletes balísticos, uniformes e afins).

7.6.2.2. A licitante deverá indicar expressamente, em sua Proposta de Preços ou na própria planilha, o seu regime de tributação atual (Lucro Real, Lucro Presumido ou Simples Nacional), para fins de validação das alíquotas informadas no **Submódulo 6.3** - Tributos Diretos (PIS, COFINS, ISSQN Campo Grande) da Planilha de Custos e Formação de Preços.

7.6.3. Todos os dados informados pela licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos reais da contratação e a margem de lucro pretendida.

7.6.4. O(a) Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade e a compatibilidade dos preços unitários apresentados com aqueles praticados no mercado e, em especial, garantirá que os salários e benefícios ofertados não sejam inferiores aos pisos estabelecidos na CCT aplicável.

7.6.5. A licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta de Preços, o extrato do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) emitido pela Previdência Social ou documento equivalente (como a GFIP), apto a comprovar o índice aplicado à empresa, justificando o percentual e o valor inseridos no **Submódulo 2.2.E** - SAT/RAT x FAP (Grau de Risco 4) da Planilha de Custos e Formação de Preços.

7.6.6. Erros materiais no preenchimento da planilha ou a falta do envio inicial do comprovante do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) não constituem motivo para a desclassificação sumária da proposta. O(a) Pregoeiro(a) concederá prazo para que a licitante promova as correções na planilha ou o envio do documento, desde que não haja majoração do valor global inicialmente proposto.

7.6.7. A licitante deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta bancária, agência e banco para fins de pagamentos, bem como os **dados do Representante Legal** que assinará o contrato ou instrumento equivalente: Nome Completo, nº do RG, nº do CPF e **e-mail pessoal**.

7.6.8. É de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante o correto preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços. As fórmulas parametrizadas, os vínculos automáticos entre abas (ex.: vinculações ao posto diurno) e os percentuais indicados na coluna de alíquotas de referência constituem mero material de apoio e sugestão. Caberá à licitante revisar, adequar e, se necessário, sobrepor quaisquer fórmulas ou índices para que a planilha reflita a sua real e efetiva estrutura de custos, a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e a legislação vigente, não sendo admitida a alegação de falha no arquivo padronizado disponibilizado pela Administração para justificar eventuais erros de cotação ou eximir-se de suas obrigações.

7.6.9. Nos preços propostos deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, inclusive materiais, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil que possam incidir sobre o objeto, por

quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e correta do objeto sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS**, nem qualquer outro pagamento adicional, sem possibilidade de outras inclusões de custos.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a análise da proposta e a negociação, a (s) licitante(s) encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico licitações-e https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, até o **prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento da fase de lances**, os documentos de habilitação exigidos no Edital, SENDO NECESSÁRIO ANEXAR AO SISTEMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEGUIR DISCRIMINADOS. A Habilitação dos licitantes será verificada exclusivamente por meio dos arquivos encaminhados por meio do sistema https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Em se tratando de pessoa jurídica deverá ser apresentado o Ato Constitutivo, ou a Prova de Registro de Empresário Individual ou o Estatuto ou Contrato Social em vigor, inclusive a última alteração (podendo ser substituído por ato consolidado) devidamente registrado.

a) em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

8.2.2. Declarações nos termos do modelo constante do **ANEXO III** deste Edital.

8.2.3. Cédula de identidade do(s) sócio(s).

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que indique, qualifique e comprove aptidão para fornecimento de produtos com características semelhantes ao objeto deste Edital, **em especial ao constante no Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, por ser considerada como parcela de maior relevância no presente caso.

8.3.1.1. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado de cliente da proponente, no qual expressamente constará o detalhamento do objeto anteriormente fornecido, data de emissão do atestado, assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à licitante emitente).

8.3.1.2. Para fins de comprovar a atuação em trabalhos similares da forma como determinado

no item **8.3.1** o atestado poderá ser acompanhado de outros documentos pertinentes.

8.4. À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

8.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE referente ao último exercício social, apresentados na forma da Lei e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição das demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

8.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) No caso de sociedades anônimas, balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Registrados, via Livro Digital, contendo Termo de Autenticação – Livro Digital, Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento ou;

e) Registrados Digitalmente, via arquivamento, contendo Requerimento, Registro Digital – Capa de Processo, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE ou;

f) Páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente ou;

g) Páginas transmitidas via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, contendo Recibo de Entrega e Escrituração Contábil Digital, Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

8.4.1.2.1. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos da IN RFB n. 2.142/2023.

8.4.1.3. A comprovação da boa situação financeira do licitante será avaliada pelo cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais (>/=) a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, considerando os valores extraídos de seu balanço patrimonial, mediante apresentação de documento assinado pelo contador responsável e/ou pelo representante legal da licitante, que contenha os referidos

índices e suas respectivas fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) Os índices apresentados estarão sujeitos a conferência pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderão refazer os cálculos, conforme critérios estabelecidos acima, para fins de verificação de sua autenticidade, aceitação e habilitação nesta licitação.

b) A licitante que apresentar índices econômicos inferiores (<) a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

8.4.2. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede de pessoa jurídica ou de execução patrimonial, em plena validade, ou com data de emissão não superior à 90 (noventa) dias da data da abertura do certame.

8.5. À REGULARIDADE FISCAL

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede da licitante e onde conste atividade operacional classificada no CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas em caráter pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

8.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

8.5.2.1. Como prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual deverá ser apresentado o CCI disponível no site http://www.sintegra.gov.br/ ou ainda no site http://www1.sefaz.ms.gov.br/Cadastro/sintegra/cadastromsCCI.asp (para empresas do MS), ou ainda, se for o caso, apresentar declaração devidamente assinada pelo Contador (e com nº do CRC) e proprietário da empresa licitante expressando a desobrigação de inscrição estadual; ou

8.5.2.2. Como prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal deverá ser apresentado o “Cartão de Inscrição” **ou** Alvará de Funcionamento.

8.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio

ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.3.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS) deverá ser atendida mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) ou documento equivalente que comprove essa regularidade.

8.5.3.2. A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida por meio da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, para fins de verificação.

8.5.3.3. A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante deverá ser apresentada, para fins de verificação, podendo ser atendida por meio da Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou equivalente na forma da lei.

8.5.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no portal do Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.

8.6. Caso as certidões que provem a regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal sejam POSITIVAS, o **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de só aceitá-las se contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

8.7. No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:

8.7.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

8.7.2. Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

8.7.3. Em se tratando de matriz ou filial, na hipótese em que a pessoa jurídica que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública, os documentos de habilitação da pessoa jurídica que constará no instrumento contratual ou documento equivalente emitido pelo **SENAR-AR/MS** também deverão ser apresentados, junto com os Documentos de Habilitação, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas no **subitem 8.7.2** acima.

8.8. Não havendo prazo de validade previsto na(s) certidão(ões) apresentada(s), entender-se-á (ão) válida(s) por 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

8.8.1. Os prazos de validade previstos neste Edital prevalecem caso os órgãos expedidores não estabeleçam outro no documento.

8.9. Para habilitação, a licitante interessada deverá apresentar os documentos de habilitação, originais ou em cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, publicação em órgão de

imprensa oficial, e/ou documento disponível no site oficial do órgão emissor, em 01 (uma) via, preferencialmente, numerados, dispostos ordenadamente, sendo aceitos somente os que estiverem em plena validade.

8.10. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos documentos de habilitação, bem como da respectiva validade, podendo a CPL efetuar as consultas que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados.

8.11. Os documentos que forem emitidos pela Internet, bem como aqueles cuja aceitação esteja condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, estarão sujeitos a conferência na página eletrônica do órgão emissor, para fins de verificação de sua autenticidade e aceitação pela CPL.

8.12. Para a análise dos documentos de habilitação afetos aos aspectos técnicos, a CPL poderá utilizar de assessoramento técnico específico, o qual emitirá parecer que integrará o processo.

9. DA OBSERVÂNCIA DO CÓDIGO DE CONDUTA E DAS POLÍTICAS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO SENAR-AR/MS

9.1. A licitante se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no **Código de Conduta e nas Políticas do Programa de Integridade do SENAR-AR/MS**, disponível no endereço eletrônico http://www.senarms.org.br, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada, bem como assinar o Termo de observância ao Código de Conduta e às Políticas do Programa de Integridade do SENAR-AR/MS – **Anexo VI** e a Declaração de Potenciais Conflitos – **Anexo VII,** ambos deste Edital.

9.1.1. O "Termo de Observância – **ANEXO VI"** e a "Declaração de Potenciais Conflitos – **Anexo VII**" deverão ser apresentadas juntamente com os Documentos de Habilitação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO ENVIO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. A apresentação da Proposta de Preços eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante, a CPL, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise das propostas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I, cabendo

ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão, em campo próprio no sistema eletrônico, para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

10.2.1. Também será desclassificada a Proposta de Preços que identifique a licitante.

10.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.4. A não desclassificação da Proposta de Preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as Propostas de Preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) Proposta de Preços, conforme previsto no inciso II do § 4º do art. 6º do RLC.

10.5. INICIADA A FASE DE LANCES, as licitantes, autoras das Propostas de Preços classificadas, poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

10.6. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública de disputa de preços, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

10.8. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá, como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

10.9. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão.

10.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem **10.9 e 10.9.1** a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10. No caso de não haver lances na sessão pública de disputa de preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de abertura das Propostas de Preços.

10.11. Após o encerramento da etapa de lances o sistema informará imediatamente, **a Proposta de Preços de menor preço.**

10.12. Será classificada como primeira colocada do lote a licitante que atender as condições deste Edital e apresentar o menor preço para o lote. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

10.13. Considera-se empate entre licitantes a apresentação de propostas com valores idênticos, após esgotada a forma de desempate prevista: lances. Permanecendo o empate, o(a) Pregoeiro(a) do **SENAR-AR/MS** realizará sorteio entre as propostas empatadas, como critério de desempate.

10.13.1. O sorteio será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede do **SENAR-AR/MS**, com a devida publicidade e transparência, conforme a legislação vigente e ao **SENAR-AR/MS** aplicável, sendo o resultado disponibilizado às licitantes envolvidas.

10.14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.14.1. ENCERRADA A ETAPA COMPETITIVA e ordenadas as ofertas, de acordo com **o menor preço apresentado**, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.14.1.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.14.1.2. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao máximo estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

a) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

b) Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.15. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.16. É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

10.16.1. As justificativas de que tratam o subitem anterior, deverão ser encaminhadas através do e-mail licitacoes@senarms.org.br, não sendo aceita outra forma de encaminhamento destas.

11. DA NEGOCIAÇÃO E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ordenados os preços ofertados em ordem crescente, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2. Após negociação, o Pregoeiro examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Termo de Referência e determinará à licitante classificada como primeira colocada que encaminhe sua PROPOSTA AJUSTADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da etapa de negociação (contraproposta), observando o disposto no **item 7.4** e ainda:

11.2.1. O documento deverá ser enviado digitalizado no **formato ".pdf" ou formato ZIP**, através da página principal do **"Licitações-e"**, conforme orientação da cartilha para fornecedores.

11.2.2. No caso de fatores que impeçam o envio por meio eletrônico, a licitante deverá entrar em contato com o **SENAR-AR/MS** por meio do telefone **(67) 3320-9700** para que seja viabilizado outro meio de envio, quando então esta, será submetida a análise da CPL quanto sua conformidade às exigências deste Edital.

11.2.3. Somente mediante autorização da CPL e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da Proposta de Preços por outro meio de envio.

11.2.4. Após o recebimento da Proposta de Preços Ajustada, a CPL analisará os preços unitários e totais e a aceitabilidade dos mesmos e desclassificará aquela que:

a) não estiver em consonância com o estabelecido neste Edital, contenha vício insanável ou não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I.

b) Apresentar preços iguais a zero ou superiores aos **preços unitários máximos dos itens,** estabelecidos no Termo de Referência – **ANEXO I** do presente Edital.

c) Apresentar quantitativo menor ou maior que o previsto no Termo de Referência – ANEXO I.

11.3. No que concerne a Proposta de Preços Ajustada, mesmo tendo sido realizada a análise e classificação da proposta eletrônica, se for identificada divergência com o previsto neste Edital e seus anexos, a critério da CPL, poderá haver desclassificação da Proposta de Preços Ajustada.

11.4. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital ou baseadas nas ofertas dos demais.

12. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Antes de declarar a licitante vencedora, a CPL promoverá a verificação da Proposta de Preços ajustada e dos Documentos de Habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo sistema, apresentou o **menor preço por lote.**

12.2. Se a Proposta de Preços por lote não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a CPL examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, via sistema **"Licitações-e"** do Banco do Brasil, à respectiva licitante os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, bem como a Proposta de Preços ajustada, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições deste Edital.

12.3. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou que apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados.

12.4. A CPL poderá, visando o interesse do **SENAR-AR/MS** em manter o caráter competitivo desta licitação, aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da proposta/documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não causem prejuízo ao **SENAR-AR/MS** ou lesem direitos das demais licitantes.

12.5. Acaso eventual omissão, falha ou outras irregularidades possam ser supridas com a consulta em sítio da internet no transcurso da própria sessão pública, poderá ser a licitante habilitada, ficando esta prerrogativa a critério da CPL.

12.6. Será (ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que tiver(em) a sua proposta classificada, apresentar(em) o **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, tiver(em) seus documentos de habilitação validados, desde que considerada(s) habilitada(s) nos termos deste Edital.

13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – VIAS ORIGINAIS

13.1. Fica facultado à CPL, solicitar à (s) licitante(s) vencedora(s) o envio, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis, a contar da declaração da vencedora**, a documentação apresentada para a referida licitação, constante no item **8** deste Edital, obrigatoriamente em invólucro único e lacrado, no qual externamente deverá ser informado **o nome da empresa licitante**, o **número e a data** da presente licitação e a inscrição/menção "**Documentos de Habilitação"**, endereçados à Comissão Permanente de Licitação (CPL) do **SENAR-AR/MS**, conforme endereço presente no preâmbulo deste Edital:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **SENAR-AR/MS**

13.2. Os documentos de Habilitação enviados via correio deverão ser os mesmos inseridos no sistema do Licitações-e quando do cadastro da Proposta de Preços.

13.2.1. Quando os documentos inseridos no sistema forem as vias originais, a licitante, caso solicitado pela CPL, deverá enviar estas mesmas vias originais ou ainda providenciar cópia autenticada por cartório competente, desses documentos e enviá-los, via correio.

13.2.2. Quando a licitante optar por inserir no sistema os documentos por meio de cópia autenticada por cartório competente, estas mesmas cópias autenticadas deverão ser enviadas, via correio, caso solicitado pela CPL.

13.2.3. Não haverá necessidade de envio dos documentos de habilitação apresentados, quando estes forem certificados e/ou assinados digitalmente.

13.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem **13.1**, poderá ocasionar a desclassificação imediata da licitante, sendo, por conseguinte, convocadas (quando for possível) as demais licitantes via sistema **"Licitações-e"**, por ordem de classificação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e que venha a ser aceito pelo **SENAR-AR/MS.**

13.4. DA VISTORIA

13.4.1. A licitante poderá realizar vistoria no local da prestação dos serviços, de forma a obter pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

13.4.2. A vistoria deverá ser agendada conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I.

13.4.3. A licitante que optar por realizar a vistoria deverá apresentar a Declaração de Vistoria - **ANEXO VIII.**

Obs.: Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação.

13.4.4. Caso a licitante opte pela **NÃO** realização da visita, deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Vistoria – **ANEXO IX.**

13.4.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

13.4.7. O não exercício deste direito por parte da licitante, por qualquer motivo, não habilitará a mesma, no futuro, a alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do respectivo contrato.

13.4.8. O não exercício do direito supra não impede que as licitantes interessadas participem do processo licitatório.

13.4.9. A “Declaração de Vistoria – **ANEXO VIII**” ou a “Declaração de Dispensa de Vistoria – **ANEXO IX**” deverá ser apresentada juntamente com os **a Proposta de Preços Ajustada.**

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/), manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, registrando, na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso.

14.1.1. Entende-se por manifestação imediata aquela apresentada pela licitante nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do vencedor e por manifestação motivada a descrição sucinta e clara do fato motivador do recurso a ser interposto.

14.1.2. A manifestação da intenção de recorrer **deverá** ser registrada diretamente no sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, em campo próprio, de acordo com a Cartilha dos Fornecedores.

14.2. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar a vencedora, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, ao Superintendente do **SENAR-AR/MS**.

14.3. A licitante que puder vir a ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. Os recursos deverão ser apresentados por meio eletrônico no próprio sistema do Banco do Brasil S/A (https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/).

14.4.1. Somente com autorização da CPL (solicitada no próprio sistema do Banco do Brasil S/A (https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/), as licitantes poderão encaminhar seus recursos por meio do e-mail licitacoes@senarms.org.br, de segunda à sexta-feira, a ser encaminhado em formato “.pdf”, assinado pelo representante legal da empresa.

14.5. Caberá ao Pregoeiro e à CPL, findo o prazo de manifestação, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final.

14.6. Os recursos serão julgados pelo Superintendente do **SENAR-AR/MS** ou por quem este delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do § 2º do art. 30.

14.6.1. Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.

14.7. A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

14.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à sua intenção de interpor recurso, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruam o recurso, no prazo estabelecido para tal, importará na decadência desse direito, ficando a CPL, desde logo, autorizada a encaminhar o processo para homologação da licitação à licitante declarada vencedora do certame.

14.10. Transcorrido o prazo recursal ou, julgados os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR-AR/MS** para o procedimento de homologação.

15. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

15.1. A homologação dos atos deste Pregão Eletrônico serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR-AR/MS**.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. O **SENAR-AR/MS** convocará a licitante vencedora após homologado o resultado do presente Edital, por escrito, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o contrato.

16.2. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do contrato a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, Proposta de Preços, Documentação de Habilitação e Declarações.

16.3. Quando a licitante convocada não assinar o instrumento contratual, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital.

17. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A execução do objeto está detalhada no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

17.2. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento e/ou prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos no objeto contratado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas

pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

17.3. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SENAR-AR/MS** e ao **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS,** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, a prestação de garantia, no percentual de 5% (cinco por cento), do valor contratado que poderá ser prestada nas seguintes modalidades: Caução em dinheiro, Fiança Bancária ou Seguro-Garantia.

17.3.1.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.

b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização a **CONTRATAD**A.

c) Prejuízos diretos causados ao **SENAR-AR/MS** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA.**

17.3.2. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

17.3.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado no Banco do Brasil em conta a ser indicada pelo **SENAR-AR/MS** e a crédito do **SENAR-AR/MS**.

17.3.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

17.3.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.3.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo **SENAR-AR/MS**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

17.3.7. A prestação de garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato.

17.3.8. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONTRATADA**, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando se tratar de depósito (caução) em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao **SENAR-AR/MS**.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, já contemplado o prazo de execução do objeto, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de

10 (dez) anos, nos termos do art. 33 do RLC do SENAR, desde que verificadas as hipóteses de conveniência e oportunidade por parte do **SENAR-AR/MS** cumuladas ao interesse da **CONTRATADA.**

18.2. O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado, por meio de crédito em conta bancária de natureza jurídica após recebimento do objeto e apresentação da nota fiscal, em até 25 (vinte cinco) dias, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS.**

18.3. A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar a regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

19. DAS PENALIDADES

19.1. DA RECUSA EM ASSINAR O CONTRATO.

19.1.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do **SENAR-AR/MS**:

I – perda do direito à contratação;

II – perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital;

III – suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/MS**, pelo prazo de até 03 (três) anos.

IV – Multa de natureza não compensatória, de 10% sob o valor total da proposta apresentada.

19.1.2. As hipóteses previstas neste artigo ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.2. DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES FIRMADAS PELO CONTRATADA

19.2.1. A inexecução, total ou parcial, injustificada ou a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto contratado, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas no contrato poderá, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, ensejar sua rescisão, sendo que para quaisquer destas hipóteses, mesmo que não resultante de rescisão

contratual, o **SENAR-AR/MS** poderá, igualmente garantida à prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

I – <u>ADVERTÊNCIA</u>, nas hipóteses de:

a) prestação de serviço em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do contrato.

b) deixar de manter e/ou comprovar sua regularidade fiscal e demais condições de habilitação exigidas para a correta execução do objeto, até finda vigência do contrato.

II – <u>MULTA MORATÓRIA</u> de natureza não compensatória pelo não cumprimento das condições estabelecidas no contrato, correspondente a:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do serviço não executado, até o limite de 10% (dez por cento) de seu valor.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço contratado, quando no ato de seu pagamento não for comprovada a regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST) e a **CONTRATADA** não providenciar após notificada.

III – <u>MULTA COMPENSATÓRIA</u>, correspondente à:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese de recusa em iniciar a prestação dos serviços após iniciada a vigência contratual.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese em que a **CONTRATADA** perder os requisitos de habilitação e não os restabelecer após notificada.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese em que se verificar o inadimplemento total ou parcial do ajuste por parte da **CONTRATADA,** determinante para ensejar o cancelamento do contrato.

IV – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/MS pelo prazo de até 03 (três) anos**.

19.3. A ausência de regularidade fiscal da **CONTRATADA** ensejará a interrupção da execução do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pelo **SENAR-AR/MS**.

19.4. Para a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

19.5. Será instaurado processo administrativo interno (PAI) nas hipóteses de inobservância, pela **CONTRATADA,** do Código de Conduta e das Políticas do Programa de Integridade do SENAR-AR/MS.

19.6. As multas serão cobradas, a critério do **SENAR-AR/MS**, por uma das formas a seguir enumeradas:

a) Mediante descontos nos recebimentos a que a contratada tiver direito;

b) Mediante cobrança judicial.

19.6.1. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

19.7. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as outras penalidades previstas neste item, assim como com a penalidade de rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis.

19.8. Após a decisão definitiva, em se aplicando a penalidade de multa, o **SENAR-AR/MS**, poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** ou proceder a sua cobrança administrativa, devendo ser recolhidas diretamente ao **SENAR-AR/MS** através de depósito em conta bancária indicada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação de sua aplicação, ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

19.9. Acaso os prejuízos decorrentes do inadimplemento por parte da **CONTRATADA** superem o valor das penalidades impostas, o **SENAR-AR/MS** se reserva ao direito de cobrar judicialmente a diferença verificada.

19.10. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **SENAR-AR/MS** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA.**

19.11. Em caso de **REINCIDÊNCIA** da **CONTRATADA** em qualquer das hipóteses de inexecução, poderá ser rescindido o contrato unilateralmente, no que tange ao item no qual tenha se sagrado vencedora, cumuladas as penalidades previstas, garantida a defesa prévia.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todos os atos referentes a presente licitação serão divulgados no site da Instituição, no endereço eletrônico http://senarms.org.br/licitacoes-contratos e no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

20.2. O **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de cancelar esta licitação a qualquer momento, sem que isto gere às licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes, conforme art. 62 do RLC do SENAR.

20.3. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais.

20.4. Fica permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

20.5. Na hipótese de necessidade de diligências para saneamento de erros ou falhas identificadas durante a sessão pública, esta poderá ser suspensa, mediante aviso no sistema eletrônico, devendo ser informado o horário previsto para o retorno da sessão.

20.6. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas de preços, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7. As licitantes interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através de consulta permanente ao site da Instituição, no endereço eletrônico http://senarms.org.br/licitacoes-contratos, ou ainda no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, não cabendo ao **SENAR-AR/MS** a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

20.8. A Proposta de Preços, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

20.9. As licitantes deverão manter as condições de habilitação iniciais durante todo o certame e período de vigência do instrumento contratual.

20.10. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do **SENAR-AR/MS**, da forma como indicado no preâmbulo deste Edital.

20.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, salvo comunicação em contrário.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que somente se iniciam ou se interrompem prazos em dia de expediente no **SENAR-AR/MS**.

20.13. Fica entendido que as especificações, e toda a documentação apresentada pela licitante são complementares entre si, de modo que qualquer informação que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

20.14. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela CPL, observando-se o Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 030/2024/CD, de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

20.15. Fica eleito o Foro de Campo Grande/MS, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

20.16. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência.
- ANEXO II – Modelo de Tabela Proposta de Preço.
- ANEXO III – Modelo de Declarações.
- ANEXO IV A – Minuta do Contrato SENAR.
- ANEXO IV B – Minuta do Contrato CEBC.
- ANEXO V – Planilha de Custos e Formação de Preços
- ANEXO VI – Minuta do Termo de Observância ao Código de Conduta e às Políticas do Programa de Integridade do SENAR-AR/MS.
- ANEXO VII – Minuta da Declaração de Potenciais Conflitos.
- ANEXO VIII – Vistoria
- ANEXO IX – Dispensa de Vistoria

Campo Grande/MS, 03 de novembro de 2026.

Comissão Permanente de Licitação